



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.001678/2021-81

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00030/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EMPRESA CLIME COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS EIRELI, PARA PPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO-SE A INSTALAÇÃO E A REGULAR MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO E AS UNIDADES LOCAIS TAUBATÉ, BAURU E SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, CEP 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – Cep.: 02167-000, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Sr. André Teixeira Hernandez, com poderes constantes na Portaria nº 720, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 08 de fevereiro de 2021 - Seção 2, e do outro

lado, a empresa **CLIME COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS**, localizada na Rua Osvaldo Guimarães, nº 150 - Iputinga, Recife - PE - CEP 50670-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.860.728/0001-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pela sua Representante Legal o Sr. Julianno Ataíde Alves, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 19. [REDACTED] SSP/AL, e do C.P.F. nº 058 [REDACTED]-11, conforme documentação que fica arquivada na sede da Superintendência Regional no Estado de São Paulo/DNIT, tendo em vista o que consta no Processo nº 50608.001678/2021-81, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 00048/2021, com fundamento na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato que se refere a prestação de serviço de locação, incluindo-se a instalação e a regular manutenção de purificadores de água para atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e as Unidades Locais de Taubaté, Bauru e São José do Rio Preto; contrato firmado entre as partes em 31 de janeiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

1.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 31 de janeiro de 2024 (inclusive). A cláusula segunda do contrato fica com a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 31/01/2022 e encerramento em 31/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. "

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00030/2022 em 31 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 02 de fevereiro de 2022, com a Empresa **CLIME COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS**, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, conforme Cláusula Segunda, com previsão de término inicial em 31 de janeiro de 2023 (inclusive). O valor inicial do contrato era de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por 12 (doze) meses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato se mantém em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032

2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 33.90.39.12, conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários - doc. SEI nº (13499029).

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.001678/2021-81, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal nos incisos I e II, do art. 106 da Lei 14.1333

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente
JULIANO ATAÍDE ALVES

Representante Legal - Clime Comércio de Eletrodomésticos e Eletrônicos - EIRELI

Supere



Documento assinado eletronicamente por **Julianno Ataíde Alves, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teixeira Hernandes, Superintendente Regional no Estado de São Paulo - Substituto(a)**, em 27/01/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13549317** e o código CRC **BDEC79A8**.

Referência: Processo nº 50608.001678/2021-81

SEI nº 13549317

